

SISTEMA JURÍDICO DA GUIANA

O Supremo Tribunal tem duas divisões: o Tribunal Superior, que consiste do magistrado principal do Supremo Tribunal e de 10 magistrados de grau inferior e jurisdição original e de apelação; e o Tribunal de Apelação (estabelecido em 30 de julho de 1966), que consiste de um chanceler, do magistrado principal do Supremo Tribunal e de tantos magistrados quantos a Assembléia Nacional prescrever. O chanceler do Tribunal de Apelação é o oficial judicial principal do país. Os tribunais magistrados exercem jurisdição sumária em questões civis e criminais menores. A Constituição de 1980 estabelece um ombudsman para investigar improbidades governamentais. Segue-se o direito comum inglês. O ombudsman não tem autoridade para investigar alegações de má conduta policial. Não existe um órgão independente responsável pela punição de queixas contra brutalidade ou abuso policial.

Em 9 de junho de 2003, líderes do Caribe se reuniram em Kingston, Jamaica, para ratificar um tratado para o estabelecimento do Tribunal de Justiça do Caribe (CCJ). A primeira sessão do CCJ foi agendada para novembro de 2003. Oito nações – Barbados, Belize, Dominica, Guiana, Jamaica, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas e Trinidad e Tobago – aprovaram oficialmente o CCJ, embora 14 nações planejassem usar o tribunal para apelações. O Haiti concordou em usar o CCJ para a resolução de disputas trabalhistas.

A Constituição estabelece o Judiciário independente. Atrasos nos procedimentos judiciais são ocasionados pela escassez de pessoal treinado e por recursos inadequados.